PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 910

de 18 de junho de 1.986.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a(construção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou sistema de distribuição de água e dá outras providências.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia-Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP Convênio para - construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ ou serviços de esgoto sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz$..... - 500.000,00(Quinhentos Mil Cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Barrinha, participar com idêntico valor.

Artigo 2º- A Prefeitura executará diretamente ou através de-terceiros as referidas obras sempre com a assistencia técnica da - SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º- Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5%(três e meio por cento)do valor total do Convenio, isto é Cz$35.000,00(trinta e cinco mil cruzados) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se - derem as liberações.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 18 de junho de 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada em jornal local.

Maria Madalena da Silva
Secretária